



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: "Valorizando a vida e Resgatando a cidadania."

2005/2008



LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 04 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno com área de 3600m² destinado a Construção de Matadouro municipal."

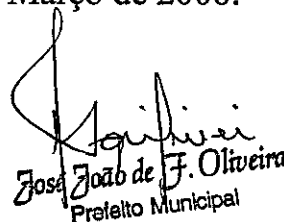
A Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG, por seus representantes legais, com fulcro no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Sr. Chefe do poder Executivo Municipal autorizado adquirir terreno com área total de três mil e seiscentos metros quadrados, avaliado em R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) , destinado a locar a Obra e Construção de um Matadouro Municipal.

ART. 2º As despesas oriundas da execução da presente lei acorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

ART.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 04 de Março de 2006.


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal